



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – N° 83
Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

Gabinete do Prefeito LEI MUNICIPAL N°. 1.211, DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de sigla “Comdim”, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º - O Comdim tem a finalidade de promover, em harmonia com as diretrizes traçadas com os governos Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art 3º - Compete ao Comdim:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;

III - Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal;

IV - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher;

V - Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;

VI - Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;

VII - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

VIII - Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

IX - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

X - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XI - Receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas.

Art. 4º - O Comdim será constituído por 30 (trinta) membros, sendo 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, distribuídos entre o Poder Público e instituições da sociedade civil da seguinte forma:

I – Poder Público:

- a. 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde, sendo um titular e um suplente;
- b. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo um titular e um suplente;

- c. 2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;
- d. 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo um titular e um suplente;
- e. 2 (dois) representantes da Câmara Municipal, sendo um titular e um suplente;

II – Instituições da sociedade civil:

- a. 2 (dois) representantes da Associação Comercial, sendo um titular e um suplente;
- b. 2 (dois) representantes do Centro Espírita, sendo um titular e um suplente;
- c. 2 (dois) representantes do Conselho de Pastores, sendo um titular e um suplente;
- d. 2 (dois) representantes da Igreja Católica, sendo um titular e um suplente;
- e. 2 (dois) representantes do Rotary Club, sendo um titular e um suplente;
- f. 2 (dois) representantes da Maçonaria, sendo um titular e um suplente;
- g. 2 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo um titular e um suplente;
- h. 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Simted), sendo um titular e um suplente;
- i. 2 (dois) representantes do Conselho de Segurança (Conseg), sendo um titular e um suplente;
- j. 2 (dois) representantes do Fórum da Mulher, sendo um titular e um suplente.

Art. 5º - Os membros representantes do Poder Público deverão ser indicados pelo prefeito municipal ou, especificamente nas vagas referentes à Câmara Municipal, pelo chefe do Legislativo.

Art. 6º - Os membros da sociedade civil deverão ser indicados pela direção das entidades que representam.

Art. 7º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um único período consecutivo.

Art. 8º - O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

Art. 9º - Ocorrendo vacância de cargo, o Comdim comunicará, imediatamente, à instituição da sociedade civil, ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, de acordo com a vaga aberta, solicitando a indicação de um novo representante.

Art. 10º - O Comdim se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

- a) Comissão Executiva;
- b) Pleno.

Art. 12º - A Comissão Executiva será formada por presidente, vice-presidente, secretário-geral e tesoureiro, que serão eleitos pelo Pleno em votação aberta de turno único.

Parágrafo único - As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno.

Art. 13º - O pleno será formado por todos os membros titulares do Comdim e suplentes que eventualmente estejam substituindo os titulares ausentes.

Art. 14º - Os membros do Comdim não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 15º - Cabe ao Poder Executivo propiciar ao Comdim todas as condições administrativas, operacionais, de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligada para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - As atividades do Comdim e as normas de funcionamento serão regidas pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado e publicado no prazo de 60 (sessenta) dias após a formação do Conselho.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 93, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o retorno ao trabalho presencial de servidores já imunizados contra a COVID-19.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade frente o avanço da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as disposições municipais franqueando regimes excepcionais de cumprimento da jornada laboral;

CONSIDERANDO o avanço da imunização contra a COVID-19 em todo o território Estadual, que já se desponta como pretenso Estado a realizar primeira imunização de “100% das pessoas com 18 anos ou mais”, conforme declaração do Governador Reinaldo Azambuja (prestado em 30 de junho de 2021, no portal oficial: <https://www.coronavirus.ms.gov.br/?p=6688>);

CONSIDERANDO a parte dos servidores municipais já imunizados;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos interesses públicos e institucionais do Município; e

CONSIDERANDO o aumento de demanda dos serviços municipais em virtude do momento econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a determinar o retorno ao trabalho presencial de servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco ao Coronavírus, desde que decorridos ao menos 21 (vinte e um) dias da imunização total, conforme o número de doses do imunizante aplicado.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração também pode determinar o retorno imediato ao trabalho presencial de servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco do coronavírus, que por sua vontade, se recusarem a ser imunizados contra a Covid-19.

Parágrafo Único. No caso previsto no *caput*, o servidor deverá assinar um “termo de responsabilidade”, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela convocação formal dos servidores, ainda que por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 4º Os servidores, ao serem convocados, deverão apresentar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos cópia do cartão de imunização contra a Covid-19.

Art. 5º Este Decreto não se aplicam aos servidores previstos em norma Federal ou Estadual, tal como gestantes.

Parágrafo Único. Caso o servidor, convocado para o retorno ao trabalho presencial, possua laudo médico específico e atualizado com no máximo três meses de expedição, atestando que não possui condições de retorno às suas atividades presenciais, deverá apresentar o mesmo ao Departamento de Recursos Humanos, devendo submeter-se a avaliação da Junta Médica.

Art. 6º Os servidores que, quando convocados, não cumprirem o determinado neste Decreto, estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MATHEUS BOLLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 236/2021**

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Otávio Gonçalves Rabelo, matrícula funcional n° 63-1, do cargo de Fiscal de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com efeito a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO N° 064/2021/SEMED**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, neste ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar a servidora **Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse** para atuar como fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 006/2021 – Pregão Presencial 08/2021 Processo n° 023/2021. Em substituição da Servidora Dayane Nascimento da Silva – em gozo de Férias pelo período de 14/06/2021 a 06/07/2021.

Objeto: Registro de Preços de Empresa para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos de 14 de junho à 06 de julho 2021.

Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de junho de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 05/2021

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Finanças
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretaria Municipal de Finanças de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representado por Sebastião Sérgio Jobim dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o decreto nº 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor (a) **IVO OKASAKI**, para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de preços nº 012/2021, originada do Pregão Presencial nº 013/21 – Aquisição Material de Limpeza.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II da lei nº 8.666/1993 alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da ata de registro de preços.

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO SERGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 003/2021

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Finanças
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretaria Municipal de Finanças de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representado por Sebastião Sérgio Jobim dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o decreto nº 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor (a) **IVO OKASAKI**, para atuar como fiscal de contrato da nota de Empenho 598/2021, originado da Dispensa 018/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender secretarias deste Município.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II da lei nº 8.666/1993 alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO SERGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 003/2021

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Saúde
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Fica ADVERTIDA para os devidos fins, nos termos dos art. 122 combinado com Art. 127 e 128 da Lei Municipal nº 686/2001, datada de 04 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a servidora pública municipal, Srª. T. S. M., matrícula nº 1190, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA lotada no HOSPITAL MUNICIPAL 19 DE MARÇO desta Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter incorrido nas seguintes faltas:

Art. 117. São deveres do servidor:

- I - Obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - Desempenhar seu papel profissional de forma eficiente, dedicada e produtiva;
- III - Ser leal às instituições públicas e, em especial ao município;
- IV - Observar as normas legais e regulamentares;

Art. 118. Ao servidor é proibido:

- I - Desempenhar de forma negligente ou abusiva o seu cargo ou função;

Fica, ainda, cientificado ao servidor acima identificado que, a aplicação de advertência, a cada período de 12 (doze) meses, de 03 (três) advertências, deverá ser instaurado o competente processo disciplinar (PAD).

Ribas do Rio Pardo – MS, 25 de junho de 2021.

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

T. S. M.

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitações
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2020 – Pregão Presencial nº 035/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N° 022/2020 originada no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 035/2020, cujo objeto trata do registro de preços para futuras contratações de serviços especializados de fisioterapia com a realização de sessões de hidroterapia no município de Ribas do Rio Pardo – MS, para atender tratamento de usuários da Rede Municipal de Saúde - Ordem Judicial, com execução parcelada, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Sr. GUILHERME ANADÃO MENDES, inscrito no CPF sob n° 024.994.461-88, com sede na rua Valdeci Ramos, 289, Jardim Ouro Verde, cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 01/10/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de junho de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitações
AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021 - PROCESSO: N° 068/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - 2

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 068/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO – Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

I – DA INSTALAÇÃO: Às treze horas do dia 30 de junho de 2021 (**30.06.2021**), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, no município de Ribas do Rio Pardo-MS, a CAP (Comissão de Avaliação do Processo) composta pela Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros: Nilvani Souza de Paula - presidente, Volmir Sidinei Machado da Silveira-membro, Everson Santos de Souza - membro, designados pela Portaria nº 043/2021, publicado no Diário Oficial do município – Assomasul - Associação dos Município de Mato Grosso do Sul em 13 de janeiro de 2021, juntamente com a representante da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Josi Aparecida Avelino de Paula, objetivando apreciar, analisar e julgar a Chamada Pública N° 003/2021 - Credenciamento, Processo nº 068/2021, tendo por finalidade o seguinte Objeto:

II – DO OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DOS INTERESSADOS: Protocolaram envelopes de documentação para o presente procedimento: **(1)** Clinica Martins e Coelho Ltda inscrito no CNPJ sob n° 11.616.678/0001-10, **(2)** Evar Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ sob n° 42.024.147/0001-61, **(3)** Monique Teixeira Montezuma Sales inscrito no CPF sob n°

010.925.443-05, (4) WFP de Abreu Ltda inscrito no CNPJ sob n. 34.639.886/0001-30, (5) Cristiane Bergo Domingues, inscrito no CPF sob nº 925.456.101-00, (6) Helton Elias de Arruda ME inscrito no CNPJ sob nº 20.324.492/0001-88 (7) Nunes Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ sob nº 37.133.869/0001-14, (8) Barbosa Muniz Consultório Médicos Eireli inscrito no CNPJ sob nº 32.204.306/0001-56, (9) Vieira & Costa Vieira Ltda inscrito no CNPJ sob nº 10.282.540/0001-69.

IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Iniciado os trabalhos a CAP procedeu rubricas nos envelopes lacrados apresentados pelos interessados, sendo estes abertos e a documentação analisada. Da análise resta constado:

Interessado	Resultado da Análise:
(1) Clinica Martins e Coelho Ltda	<p>Não atendeu aos requisitos do edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> -formulário de Inscrição para credenciamento anexo II do edital, não consta a especialidade, não consta o procedimento, não consta assinatura do representante legal; -apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com data de consulta desatendendo ao solicitado no subitem 6.7.4 do edital -não consta assinatura do representante legal na Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital - não consta assinatura do representante legal na Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital; -não consta autenticação na Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (CRM); -não apresentou Comprovante de residência do profissional; -não apresentou Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside – 1º grau; -não apresentou Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Federal do domicílio em que o profissional reside; -não consta autenticação no Comprovante de conclusão do curso de graduação, (de acordo com a categoria profissional) e documento ilegível.
(2) Evair Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda	<p>Não atendeu aos requisitos do edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> -formulário de Inscrição para credenciamento anexo II do edital, não consta a especialidade, não consta o procedimento, de conformidade com o edital, impossibilidade de conferencia da assinatura digital do representante legal apresentada no documento; -não apresentou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; -não apresentou Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipal (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante. - impossibilidade de conferencia da assinatura digital do representante legal apresentada na Declaração da licitante de que

	<p>não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital</p> <ul style="list-style-type: none"> - impossibilidade de conferencia da assinatura digital do representante legal apresentada na Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital; -não apresentou Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (CRM); -não apresentou Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Conselho de Classe, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão; - não apresentou Comprovante de conclusão do curso de graduação, (de acordo com a categoria profissional).
(3) Monique Teixeira Montezuma Sales	<p>Não atendeu aos requisitos do edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> -apresentou ilegível a Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (CRM); -não consta autenticação no verso no Comprovante de conclusão do curso de graduação, (de acordo com a categoria profissional); - não apresentou Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipal (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante.
(4) WFP de Abreu Ltda	<p>Não atendeu aos requisitos do edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> -formulário de Inscrição para credenciamento anexo II do edital, da pessoa física, se jurídica não consta a assinatura do administrador da empresa; -Apresentou ato constitutivo da empresa sem autenticação, não apresentou documento do administrador da empresa que possibilite conferencia da assinatura; -Apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com data de consulta desatendendo ao solicitado no subitem 6.7.4 do edital; -não apresentou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; -impossibilidade de verificação da assinatura na Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital; -impossibilidade de verificação da assinatura na Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital; -apresentou sem autenticação Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (CRM); -apresentou sem autenticação o Comprovante de residência do profissional;

	-não apresentou Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside – 1º grau; -não apresentou Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Federal do domicílio em que o profissional reside - 1º grau; -apresentou sem autenticação faltando cópia do verso o Comprovante de conclusão do curso de graduação , (de acordo com a categoria profissional).
(5) Cristiane Bergo Domingues	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade clínico geral.
(6) Helton Elias de Arruda ME	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade clínico geral.
(7) Nunes Serviços Médicos Ltda	-apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com data de consulta desatendendo ao solicitado no subitem 6.7.4 do edital; -apresentou vencida a Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); -não apresentou Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipal (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante; -apresentou ilegível a Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (CRM); -apresentou sem autenticação o Comprovante de residência do profissional; -apresentou ilegível a Comprovante de conclusão do curso de graduação, (de acordo com a categoria profissional).
(8) Barbosa Muniz Consultório Médicos Eireli	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade ortopedia traumatologia.
(9) Vieira & Costa Vieira Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade ortopedia traumatologia, médico auxiliar de cirurgia.

V - DA HABILITAÇÃO: Por sequencia foram declarados:

INABILITADOS para o presente certame os interessados nas condições abaixo especificadas:

(1) Clinica Martins e Coelho Ltda	“não consta especialidade”
(2) Evair Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda	especialidade “generalista”
(3) Monique Teixeira Montezuma Sales	especialidade pediatria
(4) WFP de Abreu Ltda	Especialidade clinico geral
(7) Nunes Serviços Médicos Ltda	Especialidade clinico geral, médico auxiliar de cirurgia, cirurgião geral, pediatria ginecologia/obstetrícia, cirurgião geral ortopedia,

HABILITADOS para o presente certame os interessados nas condições abaixo especificadas:

(4) Cristiane Bergo Domingues	especialidade clínico geral
(6) Helton Elias de Arruda ME	especialidade clínico geral
(8) Barbosa Muniz Consultório Médicos Eireli	Ortopedia Traumatologia
(9) Vieira & Costa Vieira Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade ortopedia traumatologia, médico auxiliar de cirurgia.

As documentações foram rubricadas pela CAP, dando-se a sua inserção no presente procedimento.

VI – DO RESULTADO: Declara-se os HABILITADOS abaixo especificados aptos a se credenciarem na Chamada Pública N° 003/2021, Processo N° 068/2021, para prestação de serviços na área da saúde, nas seguintes condições:

Protocolo	nº 2299
Razão Social/Nome	Cristiane Bergo Domingues
Profissional	Cristiane Bergo Domingues
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

Protocolo	nº 2301
Razão Social/Nome	Helton Elias de Arruda ME
Profissional	Helton Elias de Arruda
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

Protocolo	nº 2303
Razão Social/Nome	Barbosa Muniz Consultório Médicos Eireli
Profissional	Fabrício Barbosa Muniz
Especialidade	Procedimento
Ortopedia/ Traumatologia	Prestação de serviços Hora Plantão Médico Ortopedista - 20% insalubridade Prestação de serviços Hora Plantão Médico Ortopedista - 40% insalubridade Procedimento Cirúrgico Ortopedia/ Traumatologia Imobilizações Não Gessadas Imobilizações Gessadas

Protocolo	nº 2304
Razão Social/Nome	Vieira & Costa Vieira Ltda
Profissional	Maria Helena Costa Vieira
Especialidade	Procedimento
Ortopedia/ Traumatologia	Prestação de serviços Hora Plantão Médico Ortopedista - 40% insalubridade Procedimento Cirúrgico Ortopedia/ Traumatologia Imobilizações Não Gessadas Imobilizações Gessadas Sobre Aviso Médico Visita médica
Médico Auxiliar de Cirurgia	Procedimento Cirúrgico Médico Auxiliar de Cirurgia

VII - DO RECURSO- Declara-se aberto o prazo recursal de conformidade com edital.

VIII- ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a reunião às 15h53min, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes autorizados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de junho de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA

Presidente da C.P.L.

VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA

Membro

EVERSON SANTOS DE SOUZA

Membro

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

**Departamento de Licitações
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021 - PROCESSO N. 068/2021**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMADA PÚBLICA.

OBJETO: Realização de CREDENCIAMENTO de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, **Constituição Federal**, e demais legislações pertinentes.

PRAZO: O interessado poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento a partir do dia **01 DE JULHO DE 2021** até o dia **30 DE JULHO DE 2021** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas condições do edital.

EDITAL: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

MAIORES INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de junho de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da Comissão e Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

**Departamento de Licitações
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021 - Registro de Preços**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a **prorrogação da abertura** da licitação do Pregão Presencial nº 025/2021, Processo Licitatório nº 071/2021, motivada pelo afastamento do pregoeiro.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipais n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **07 de julho de 2021, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

MAIORES INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de junho de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da Comissão e Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021 - PROCESSO N° 070/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 038/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais no processo de licenciamento ambiental para projeto de acesso dos Bairros Santo André e Santa Clara pela Avenida Jesuíno Alvares de Barros, no município de Ribas do Rio Pardo-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

EMPRESA RATIFICADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA: Empresa: **VALENZA AMBIENTAL LTDA. – ME**, com sede na Rua Barão do Melgaço, nº 617, centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 28.026.905/0001-50, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de junho de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da Comissão e Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
PORTARIA N° 065, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o recesso administrativo em escala de revezamento relativa aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno, e

Considerando o início do recesso parlamentar dos vereadores em conformidade com o §2º do art. 5º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando as medidas que já estão sendo adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento significativo e constante de novos casos confirmados pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme dados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância e Saúde do município, através do BOLETIM COVID 19; e

Considerando que o custo-benefício de implantação de um sistema de controle de atividades realizadas remotamente, no âmbito da Câmara Municipal, seria excessivamente oneroso para os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS passa a adotar medidas administrativas excepcionais, que durarão do dia 1º a 31 de julho de 2021, salvo disposição em contrário.

Art. 2º Fica determinado o recesso administrativo para os servidores abaixo relacionados durante o período de 1º a 15 de julho de 2021, retornando suas atividades normais a partir de 16 de julho de 2021 (sexta-feira).

MATRÍCULA	NOME	CARGO
194	CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
201	CAROLINA SILVERIA DE SOUZA GONÇALVES ZELESCO	RECEPCIONISTA
129	GISELLE PATRICIA MELAO DIAS	RECEPCIONISTA
1118	HUDSON GARCIA BARBOSA	PROCURADOR JURÍDICO
1120	JEFFERSON DOS SANTOS ATAIDE	DIRETOR DE RH
185	LUCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
887	NEUSA MARIA SCHEURMANN SILVA	DIRETORA DE FINANÇAS
963	ROSELI MARTINS FREIRE FIGUEIREDO	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 3º Fica determinado o recesso administrativo para os servidores abaixo relacionados durante o período de 16 a 31 de julho de 2021, retornando suas atividades normais dia 2 de agosto de 2021 (segunda-feira).

MATRÍCULA	NOME	CARGO
196	CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
191	DEIVIDY ALBERTO TOALDO	ADVOGADO
1107	EMERSON MACENA SANTANA	SECRETÁRIO GERAL
188	HALFH MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR DE INFOMÁTICA
190	JOÃO MARCOS PEREIRA JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
195	JOSE LUCAS ARANTES DE ARRUDA	ALMOXARIFE
199	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
21	LUZIA MARIA DE SOUZA	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
186	REGIS RIBEIRO CORDEIRO	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

189	RENALDO CARDOZO DE SOUZA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO
310	RODRIGO CALIXTO EVANGELISTA	DIRETOR DE LICITAÇÃO
193	TATIANA FERNANDES DE MATOS GODOY	CONTADORA

Art. 4º Fica suspensa, na sede da Câmara Municipal, a execução dos serviços de assessoria parlamentar no período de 1º a 25 de julho de 2021, devendo aqueles servidores permanecerem à disposição, nos termos do art. 8º da presente Portaria, dos gabinetes onde se encontram lotados, ficando dispensados do registro do ponto eletrônico no período informado.

Art. 5º Os servidores cujo desempenho presencial de suas atividades seja pontualmente necessário ao regular funcionamento dos trabalhos administrativos, em especial os setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, mas que tenham sido dispensados na forma dos arts. 2º e 3º desta Portaria, poderão comparecer à sede da Câmara Municipal para executá-los pelo tempo e forma necessários, e nos limites previstos no art. 8º da presente Portaria.

§1º Os servidores que necessitem laborar nos termos do *caput* deste art. 5º poderão gozar o recesso a que teriam direito em datas futuras a serem devida e previamente informadas à Secretaria-Geral.

§2º A data limite para o gozo do recesso, nos termos do §1º, é o dia 13 de agosto de 2021.

Art. 6º Aos servidores lotados no cargo de Agente de Segurança não serão aplicadas as disposições desta Portaria, tendo em vista a imprescindibilidade de suas atividades para a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal.

Art. 7º Os servidores poderão ser convocados pela Presidência desta Casa para prestar serviços presencialmente em caso de necessidade, podendo ser acionados por qualquer meio.

Art. 8º Em qualquer das situações previstas nesta Portaria, o período de funcionamento da Câmara Municipal será de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaca Marques”, 30 de junho de 2021.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CMRRP

Matéria enviada por Emerson Macena Santana

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
EXTRATO DO ADITIVO N° 002/2021 CONTRATO 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROCESSO N° 012/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção (Lote 1); **contratação** por 12 meses de empresa especializada na manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado, com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão (Lotes 2 e 3); e contratação por 12 meses de empresa

especializada em locação de software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento aos usuários da solução (Lote 4).

VALOR: O valor do aditivo será de R\$ 7.717,44 (sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), passando a ser o valor global do contrato R\$: 38.587,44 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: O presente Termo aditivo é celebrado de acordo com o art. 58, inciso I, e 65, inciso I ambos da lei 8.666/93.

**ASSINAM: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CMRRP E A OUTRA PARTE;
ROBERTO MASSANI FUKUMOTO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de junho de 2021.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CMRRP

Matéria enviada por Emerson Macena Santana

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

29/06/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.112,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	2.326,69
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	202.644,84
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	551.951,65
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	215.143,59
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	365.789,40
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	49.473,19
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,73
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.877.411,42
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	343.100,56
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	316.064,31
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	599.365,43
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	753.698,04
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	369.414,67
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	12.258,48
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	9.770,87
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	160.186,81
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	187,94
B.BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.540.328,19
B.BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	95.663,93
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	839.364,14
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.350,54
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	943.020,65
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	741.861,90
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	304,43
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	235.208,99

B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	56.663,64
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	2.235,41
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		14.348.832,47

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	690.656,30
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	461,69
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	1.657,98
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,18
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNae - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	201.408,91
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	96.542,00
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	991,88
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,85
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.632,82
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.726,97
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	339,13
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.180,29
TOTAL		1.004.634,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	112.611,04
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	422.585,25
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	29.188,42
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	161,01
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,28
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	117,90
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.258,97
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	62,05
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	185,58
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	344.504,71
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,00
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.655.979,87
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.507,13
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	960.649,91
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 3.570.862,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	329,19
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	151.193,11
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.426,40
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.552,04
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.686,22
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.661,75
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	53.047,55
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	82.846,35
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.775,89

B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	348,10
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	292,99
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,76
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,87
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	150.216,38
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.757,62
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	221.324,78
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		927.483,00

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.206.845,79
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.061,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		406.719,31
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSSE SOCIAL - 30-5		32.805,39
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		878.568,68
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112,62
TOTAL		2.526.113,77

